REQUERIMENTO N.º 10/2021

O Vereador que a este subscreve, com fundamento no **art. 31 da Constituição Federal, nos arts. 253, e 155, inciso IV, combinado com o art. 325, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Peabiru**, **e o art. 75, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 12.257/2011, Lei de Acesso à Informação,** requer que, após os trâmites regimentais, seja encaminhado ofício ao Diretor do Serviço da Água e Esgoto – SAAE de Peabiru, requerendo as seguintes informações, *considerando a Indicação n.º 107/2017 de 11 de dezembro de 2017 e a resposta enviada pelo SAAE através do Ofício n.º 22/2017 de 19 de dezembro de 2017, conforme cópia em anexo:*

- Qual o motivo da não implantação das duas impressoras portáteis para leitura de hidrômetros e impressão simultânea das faturas, uma vez que as mesmas foram adquiridas em 2015 e segundo informado pelo próprio diretor, através do oficio já mencionado acima, com o desejo de estarem em funcionamento até 2018?

- Essas impressoras foram armazenadas de forma apropriada para estarem funcionando quando previsto?

- Existe uma previsão de quando esses equipamentos começaram a exercer a função para que foram adquiridas?

JUSTIFICATIVA

Essas indagações são necessárias para sanar os questionamentos de vários munícipes, que tem o direto como contribuintes de saber o que é feito com os bens adquiridos pela autarquia.

Plenário Jurceu Sakuma, 19 de outubro de 2021.

Lucas Manoel Prudencio de Brito
Vereador